

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 05/90

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.


BENEDITO DIONISIO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio, de aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

ARTIGO 2º-Para cumprimento do disposto no artigo 1º (primeiro)- fica o poder Executivo autorizado a receber repasse / financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 11 de Maio de 1990.

  
BENEDITO DIONISIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra

  
ANNA DE FARIA  
SECRETÁRIO-CONTADOR